



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
CONSELHEIRO DR. JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 428

DE 29 DE ABRIL DE 2013

**CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – NÃO
PENALIZA A CONCESSIONÁRIA PELO
INCIDENTE OCORRIDO EM DIA 07 DE JULHO
DE 2011 COM O MATERIAL RODANTE 71,
ENTRE AS ESTAÇÕES FLAMENGO E
BOTAFOGO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.270/2011, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

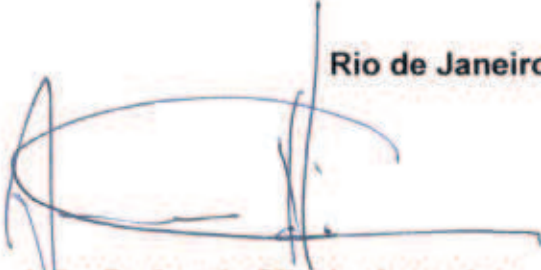
DELIBERA:

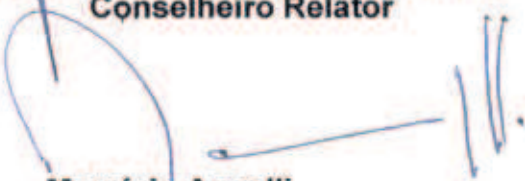
Art.1º - Não penalizar a Concessionária pelo incidente ocorrido em dia 07 de julho de 2011 com o material rodante 71, entre as Estações Flamengo e Botafogo.

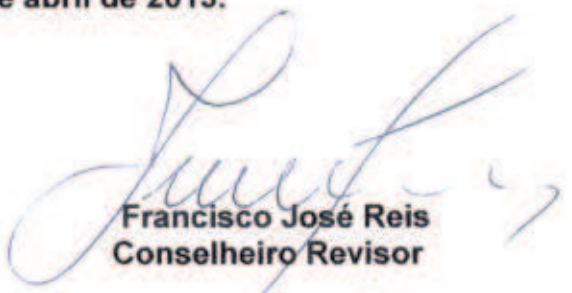
Art. 2º - Determinar à SECEX que, após o trânsito em julgado do presente feito, tome as providências necessárias ao seu arquivamento;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2013.


João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro Relator


Maurício Agnelli
Conselheiro


Francisco José Reis
Conselheiro Revisor


Luiz Antônio Laranjeira Barbosa
Conselheiro Presidente do Julgamento